



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará processo seletivo para a contratação de profissionais para o Programa ProJovem Urbano, regidos pela Lei nº 7716/08 e Resolução nº 22 de 26 de maio de 2008, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - PMF** e compreenderá prova de títulos (com curriculum *vitae*), entrevista e formação, de caráter eliminatório e classificatório. O Edital do presente Processo Seletivo será disponibilizado no site www.pmf.sc.gov.br, e informações pelo telefone: (48)2106-5925.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, na data da contratação:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
 - estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
 - gozar de boa saúde;
 - não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
 - não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo;
 - idade mínima de 18 anos comprovado no ato da contratação.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais Termos Aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no endereço eletrônico da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, que deverá ser retirado e entregue no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA** da Secretaria Municipal de Educação na Rua Ferreira Lima, 82 – Centro, Florianópolis/SC, no período compreendido entre as **09h00min do dia 10 de Novembro de 2008 até as 16h00min do dia 21 de Novembro de 2008**, observado o horário oficial de Florianópolis/SC.
- 2.4.1. O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo será de R\$ 20,00(vinte Reais) que deverá ser recolhido, via depósito bancário identificado, em conta a ser informada ao candidato no momento da requisição da inscrição.
- 2.4.2. Será permitido ao candidato concorrer a apenas uma área/disciplina no processo seletivo, devendo comprovar, no ato da inscrição, que possui a formação mínima exigida, caso contrário sua inscrição será, preliminarmente, CANCELADA.

- 2.4.3 Os candidatos são responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.
- 2.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
- estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo;
 - realizar sua opção de Área/Disciplina e informar corretamente os dados exigidos no requerimento de inscrição retirado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA** da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ferreira Lima, 82 – Centro, Florianópolis/SC;
 - conferir atentamente os dados informados e providenciar o pagamento bancário da inscrição até o **dia 21 de Novembro de 2008**, observado o horário bancário de cada agência;
 - entregar os documentos referentes ao pagamento da inscrição e da prova de títulos, bem como atender o disposto no subitem 6.10.3 deste Edital;
 - conferir sua confirmação de inscrição, **a partir de 25 de Novembro de 2008**, no *site* da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br).
- 2.6 Será considerada cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a provisão de fundos ou que cometer outra irregularidade que impossibilite o desconto do respectivo cheque, ou que fizer agendamento de pagamento sem a devida cobertura de fundos.
- 2.7 O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 A inscrição não poderá ser feita via correio eletrônico, postal ou por meio de fac-símile, bem como não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações.
- 2.10 Cada candidato poderá participar deste processo seletivo com apenas uma inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído.
- 2.12 A veracidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.13 Todos os cargos/funções descritos neste Edital podem ser exercidos por pessoas de ambos os sexos.
- 2.14 O inteiro teor do Edital, para os candidatos inscritos, estará disponível no endereço eletrônico da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br) e fixado para leitura no hall da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro, Florianópolis, SC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 2.15 Outras informações e orientações para a realização das inscrições e provas estarão disponíveis no endereço eletrônico da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br) ou pelo fone (48)2106-5925.

3. DAS ÁREAS / DISCIPLINAS

3.1 Constituem-se áreas/disciplinas para EDUCADORES DE FORMAÇÃO BÁSICA no Programa ProJovem Urbano, as seguintes:

| ÁREA / DISCIPLINA | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS |
|-------------------------|---|-------|
| a) Ciências da Natureza | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas | 4 |
| b) Ciências Humanas | Licenciatura Plena em História ou Geografia | 4 |
| c) Língua Inglesa | Licenciatura Plena em Letras/Inglês | 4 |
| d) Língua Portuguesa | Licenciatura Plena em Letras/Português | 4 |
| e) Matemática | Licenciatura Plena em Matemática | 4 |

- 3.1.1 Para candidatar-se a uma das áreas/disciplinas constantes no subitem 3.1, o candidato deverá comprovar, através de *curriculum vitae* e apresentação do diploma de conclusão do curso, a formação acadêmica mínima exigida.

3.1.2 Os candidatos, para as áreas/disciplinas de Educadores de Formação Básica, deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Experiência em programas de inclusão social de jovens;
- b) Conhecimento básico em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
- c) Disponibilidade de tempo de 30h semanais (10h vespertino e 20h noturno).

3.1.3 São atribuições dos Educadores de Formação Básica, as seguintes:

- a) Desempenhar a função de Professor Especialista, em todas as turmas de 01 (um) Núcleo:
 - Ministras aulas de suas disciplinas com o apoio do Guia de Estudo e do Manual do Educador, que tem seções destinadas a cada conteúdo específico, selecionando as metodologias mais adequadas a cada grupo de jovens;
 - Trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos e de relações fundamentais entre conceitos, em seu campo de conhecimento;
 - Participar das atividades de formação inicial e de formação continuada.
- b) Desempenhar a função de professor Orientador de uma das turmas:
 - Participar de todas as atividades dos jovens e promover o trabalho interdisciplinar, o ensino da informática e a integração de todas as ações curriculares.

3.1.4 A remuneração da área/disciplina constante no subitem 3.1, será respectivamente:

| ÁREA / DISCIPLINA | REMUNERAÇÃO MENSAL 30h/semana |
|-------------------------|-------------------------------|
| a) Ciências da Natureza | R\$ 1.050,00 |
| b) Ciências Humanas | R\$ 1.050,00 |
| c) Língua Inglesa | R\$ 1.050,00 |
| d) Língua Portuguesa | R\$ 1.050,00 |
| e) Matemática | R\$ 1.050,00 |

- a) A remuneração equivale ao valor bruto mensal;
- b) O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho;
- c) Será concedido auxílio-lanche.

3.2 Constituem-se áreas/disciplinas para EDUCADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, as seguintes:

| ÁREA / DISCIPLINA | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS |
|---|--|-------|
| a) Participação Cidadã | Graduação na área de Serviço Social (com registro no respectivo conselho) | 2 |
| b) Arco Ocupacional da Saúde | Habilitação superior ou técnico em nível médio, na área da Saúde. | 1 |
| c) Arco Ocupacional de Turismo e Hospitalidade | Habilitação superior ou técnico em nível médio, na área de Turismo e Hotelaria. | 1 |
| d) Arco Ocupacional de Serviços pessoais | Habilitação em nível médio, com experiência comprovada na área de manicura, pedicura, depilador, cabeleireira e maquiador. | 1 |

3.2.1 Para candidatar-se às áreas/disciplinas constantes no subitem 3.2, o candidato deverá comprovar, na prova de títulos, através de *Curriculum Vitae* e apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso, a formação acadêmica mínima exigida.

3.2.2 Os candidatos para as áreas/disciplinas de Qualificação Profissional e Participação Cidadã deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Experiência em programas de inclusão social de jovens;
- b) Experiência em sala de aula;
- c) Conhecimento básico em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);

3.2.3 d) Disponibilidade de tempo de 30h semanais (10h vespertino e 20h noturno).
São atribuições do Educador de Participação Cidadã, as seguintes:

- a) Ministras aulas relativas aos temas Participação Cidadã;
- b) Planejar e orientar as atividades de Participação Cidadã;
- c) Apoiar e acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Ação Comunitária (PLA);
- d) Realizar mapeamento de oportunidades de engajamento social na comunidade, identificando organizações da sociedade atuantes, movimentos sociais, comunitários, juvenis, programas da rede pública sócio-assistencial, de saúde, de educação, de cultura;
- e) Articular contatos, visitas e possibilidades de parceria de interesse dos jovens para viabilizar os PLA;
- f) Articular essas atividades com os arcos de ocupações selecionados pelo município, de modo a integrar Qualificação Profissional e Participação Cidadã;
- g) Contribuir para a articulação entre os jovens de cada núcleo em atividades de intercâmbio e apresentações públicas do PLA.
- h) Participar das atividades de formação inicial e continuada.

3.2.4 São atribuições do Educador de Qualificação Profissional, as seguintes:

- a) Ministras aulas de formação técnica;
- b) Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais escolhidos;
- c) Entrar em contato com empresas e outros tipos de organizações relacionadas aos arcos e agendar visitas guiadas e estágios dos alunos, bem como a ida de profissionais aos núcleos para serem entrevistados pelos alunos;
- d) Pesquisar filmes, vídeos, livros de interesse para auxiliar os jovens no contato com o “mundo do trabalho”;
- e) Acompanhar a respectiva dinâmica local, de forma a poder dar orientação segura aos jovens;
- f) Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, de maneira a poder interagir efetivamente com os Educadores de Participação Cidadã e Educação Básica, na co-orientação dos jovens;
- g) Participar das atividades de formação inicial e continuada.

3.2.5 A remuneração da área/disciplina constante no item 3.2, será respectivamente:

| ÁREA / DISCIPLINA | REMUNERAÇÃO MENSAL 30h/semana |
|--|-------------------------------|
| a) Participação Cidadã | R\$ 1.050,00 |
| b) Arco Ocupacional de Saúde | R\$ 1.050,00 |
| c) Arco Ocupacional de Turismo e Hospitalidade | R\$ 1.050,00 |
| d) Arco Ocupacional de Serviços Pessoais | R\$ 1.050,00 |

- a) A remuneração equivale ao valor bruto mensal;
- b) O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho;
- c) Será concedido auxílio-lanche.

3.3 Constituem-se áreas/disciplinas para APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, as seguintes:

| ÁREA / DISCIPLINA | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS |
|---|--|-------|
| a) Apoio técnico-administrativo nível superior | Formação de Nível Superior em administração, pedagogia ou serviço social (com registro no respectivo conselho quando couber) | 2 |
| b) Apoio técnico-administrativo nível médio | Formação de Nível Médio | 2 |

3.3.1 Para candidatar-se às áreas/disciplinas constantes no subitem 3.3, o candidato deverá comprovar na prova de títulos, através de currículo e apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso, a formação acadêmica mínima exigida.

3.3.2 Os candidatos para a área de Apoio Técnico-Administrativo Nível Superior deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Experiência em programas de inclusão social de jovens;
- b) Conhecimento básico em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico,

- navegação na internet);
- c) Disponibilidade de tempo de 40h semanais (20h matutino e 20h vespertino).

3.3.3 Os candidatos para a área de Apoio Técnico-Administrativo Nível Médio deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Conhecimento básico em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
- b) Disponibilidade de tempo de 40h semanais (20h matutino e 20h vespertino).

3.3.4 São atribuições para o cargo de Apoio Técnico-Administrativo nível superior, as seguintes:
- Atender as demandas pedagógicas e técnico-administrativas da execução do programa.

3.3.5 São atribuições para o cargo de Apoio Técnico-Administrativo nível médio, as seguintes:
- Auxiliar na execução das demandas pedagógicas e técnico-administrativas do Programa.

3.3.6 A remuneração das áreas/disciplinas constante no item 3.3, será respectivamente:

| ÁREA / DISCIPLINA | REMUNERAÇÃO MENSAL 40h/semanais |
|--|---------------------------------|
| a) Apoio técnico-administrativo nível superior | R\$ 1.600,00 |
| b) Apoio técnico-administrativo nível médio | R\$ 800,00 |

- a) A remuneração equivale ao valor bruto mensal;
- b) O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho;
- c) Será concedido auxílio-alimentação.

3.4 **Constituem-se áreas/disciplinas para COORDENADOR EXECUTIVO E COORDENADOR PEDAGÓGICO, as seguintes:**

| ÁREA / DISCIPLINA | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS |
|---------------------------|--|-------|
| a) Coordenador executivo | Formação de nível superior em administração ou serviço social (com registro no respectivo conselho). | 1 |
| b) Coordenador pedagógico | Formação de nível superior em pedagogia ou licenciaturas. | 1 |

3.4.1 Para candidatar-se às áreas/disciplinas constantes no subitem 3.4, o candidato deverá comprovar, na prova de títulos, através de currículo e apresentação do diploma de conclusão do curso, a formação acadêmica mínima exigida.

3.4.2 Os candidatos para a área de coordenação executiva e coordenação pedagógica deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Experiência em gestão de projetos, programas e políticas públicas;
- b) Conhecimento básico em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
- c) Disponibilidade de tempo de 40h semanais (20h matutino e 20h vespertino).

3.4.3 São atribuições para o cargo de coordenador executivo, as seguintes:
- Responsável pelo desenvolvimento das ações do programa em âmbito municipal executando as atividades de gestão financeira e administrativa;
- Responsável pela articulação dos Núcleos;
- Articular a coordenação local com o comitê gestor local e a coordenação nacional.

3.4.4 São atribuições para o cargo de coordenador pedagógico, as seguintes:
- Responsável pelo desenvolvimento das ações pedagógicas das três dimensões do currículo;
- Articular e integrar as atividades pedagógicas dos Núcleos.

3.4.5 A remuneração das áreas/disciplinas constante no item 3.4, será respectivamente:

| ÁREA / DISCIPLINA | REMUNERAÇÃO MENSAL 40h/semana |
|---------------------------|-------------------------------|
| a) Coordenador executivo | R\$ 1.600,00 |
| b) Coordenador pedagógico | R\$ 1.600,00 |

- a) A remuneração equivale ao valor bruto mensal;
- b) O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho;
- c) Será concedido auxílio-alimentação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador.
 - 4.1.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 4.654/07, os portadores de deficiência integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1(um) candidato classificado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência a cada 9 (nove) candidatos chamados pela classificação geral.
- 4.2 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 4.3 O candidato com deficiência deverá entregar requerimento para concorrer à vaga de deficiente e atestado médico com o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças), pessoalmente quando da inscrição.
 - 4.3.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
- 4.4 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário e local das mesmas.
- 4.5 Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do subitem 4.3, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre: a) a qualificação do candidato como deficiente ou não e, b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 4.6 Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação: a) segundo a ordem geral de classificação; ou b) pela aplicação do subitem 4.1.1; na situação que ocorrer primeiro.
- 4.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas (se houver) serão divulgados no dia **25 de Novembro de 2008, a partir das 16h00min**, no hall da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro, Florianópolis, SC e no *site* da **PMF**(www.pmf.sc.gov.br), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e área/disciplina para a qual está concorrendo.

- 5.2 Caso o candidato, ao consultar a relação mencionada no subitem anterior, constate que as informações não correspondem ao preenchido no Requerimento de Inscrição, bem como se a sua inscrição não tiver sido aceita, deverá entregar e protocolar recurso, conforme previsto no subitem 8.2 e seguintes deste Edital.
- 5.3 Não será admitida a alteração de área/disciplina, uma vez que a inscrição e o preenchimento dos dados cadastrais são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.4 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 8.1 e seguintes deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

6 Do PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante prova de títulos com análise de *Curriculum Vitae comprovado*, entrevista e formação (para áreas/disciplinas de educadores de formação básica e de qualificação profissional e participação cidadã), de caráter eliminatório e classificatório.

DA PROVA DE TÍTULOS, ENTREVISTAS E FORMAÇÃO

- 6.2 A **Prova de Títulos** é constituída de:

- a) *Curriculum Vitae* com descrição da experiência profissional afim ao cargo (comprovação obrigatória e classificatória);
 - b) Comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e eliminatório);
 - c) Comprovação de Pós-Graduação na área afim (título opcional e classificatório para cargos nível superior);
 - d) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório).
- 6.2.1 As fotocópias dos títulos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador em 01 (uma) via, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA** da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ferreira Lima, N° 82 – Centro, Florianópolis/SC, durante o período de inscrições estabelecido no subitem 2.4 deste Edital, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de **09h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min**, impreterivelmente, mediante protocolo de entrega/recibo, onde constará relação nominal dos documentos e o total de páginas/documentos entregues, preenchido e impresso no momento da entrega dos títulos.
- 6.2.2 Serão aceitas, preferencialmente, cópias dos títulos. O documento entregue para efeito de avaliação não será devolvido.
- 6.2.3 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fac-símile e ou via correio eletrônico.
- 6.2.4 Todo diploma, ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.
- 6.2.5 Somente serão aceitos os títulos entregues pelo candidato ou por seu procurador, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- 6.2.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas pelo mesmo ou por seu procurador no ato de entrega dos títulos.
- 6.3 A experiência profissional afim ao cargo deverá ser descrita no *Curriculum Vitae* e comprovada via declaração ou outro documento da instituição em que realizou a atividade.

6.3.1 A experiência apresentada e comprovada receberá pontuação unitária, conforme a seguir:

| ÍTEM | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | NOTA |
|------|------------------------|------|
| 1 | De 1 a 3 meses | 2,0 |
| 2 | De 4 meses a 6 meses | 4,0 |
| 3 | De 7 meses a 12 meses | 6,0 |
| 4 | De 13 meses a 18 meses | 8,0 |
| 5 | Acima de 18 meses | 10,0 |

6.3.2 A nota expressa na tabela acima será computada, não cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior tempo de experiência comprovado.

6.4 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição constará na apresentação da cópia do diploma de nível superior ou certificado de conclusão de nível médio devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formados a partir de junho de 2008, certidão de colação de grau.

6.5 A comprovação do Curso de Pós-Graduação na área/disciplina afim, para cargos de nível superior, constará da avaliação dos diplomas em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.

6.5.1 Para o candidato que tenha concluído o Curso de Pós-Graduação a partir de 01 de Junho de 2008, será aceito em caráter provisório:

a) **Especialização:** original da declaração da instituição de ensino, mencionando a conclusão e aprovação nas disciplinas e apresentação da monografia;

b) **Mestrado e Doutorado:** Cópia da Ata de Defesa da Dissertação ou Tese.

6.5.2 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

| Item | Título | Nota |
|------|-------------------------------------|------|
| 1 | ESPECIALIZAÇÃO | 5,0 |
| 2 | MISTRADO, COM DEFESA DE DISSERTAÇÃO | 7,0 |
| 3 | DOCTORADO, COM DEFESA DE TESE | 10,0 |

6.5.3 Para efeito de títulos, considera-se:

a) doutorado em curso credenciado pela CAPES;

b) mestrado em curso credenciado pela CAPES;

c) especialização em curso oferecido por instituição de ensino superior, de acordo com uma das seguintes Resoluções: Resolução CNE/CES nº 01, de 3 de abril de 2001, Resolução CNE/CES nº 3, de 5 de outubro de 1999, Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de setembro de 1996 ou Resolução CNE/CES nº 12, de 6 de outubro de 1983.

6.5.4 A nota expressa na tabela acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

6.6 A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento, constará na apresentação de, no máximo, 12 (doze) cópias de certificados, exclusivamente na área afim, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizados no período de 01 de Agosto de 2005 a 30 de Agosto de 2008.

6.6.1 A nota atribuída aos Cursos de Aperfeiçoamento apresentados receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

| Item | Curso exclusivamente na área afim | Nota |
|------|--|------|
| 1 | De 8(oito) a 20(vinte) horas | 5,0 |
| 2 | De 21 (vinte e uma) a 50 (cinquenta) horas | 6,0 |
| 3 | De 51(cinquenta e uma) a 100 (cem) horas | 7,0 |
| 4 | 101(cento e uma) a 150(cento e cinquenta) | 8,0 |
| 5 | 151(cento e cinquenta e uma) a 200(duzentas) | 9,0 |
| 6 | Acima de 201 (duzentas e uma) horas | 10,0 |

6.6.2 A nota expressa na tabela acima será computada, não cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

6.7 A nota da Prova de Títulos para as áreas/disciplinas que exigem **nível médio** será o somatório das notas atribuídas ao *Curriculum Vitae* e aos cursos de aperfeiçoamento, conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{C \times 6 + A \times 4}{10}$$

Onde:

NT= Nota da prova de títulos

C= *Curriculum Vitae* com experiência profissional

A= Aperfeiçoamento

6.8 A nota da Prova de Títulos para as áreas/disciplinas que exigem **nível superior** será o somatório das notas atribuídas ao *Curriculum Vitae*, aos títulos de pós-graduação e aos cursos de aperfeiçoamento, conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{C \times 5 + T \times 3 + A \times 2}{10}$$

Onde:

NT= Nota da prova de títulos

C= *Curriculum Vitae* com experiência profissional

T= Titulação

A= Aperfeiçoamento

6.9 O resultado da prova de títulos será divulgado no site da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br) e hall da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro, Florianópolis, SC juntamente com o local, data e horário das entrevistas.

6.10 Serão chamados para a **prova de entrevista**, os candidatos melhores classificados na prova de títulos por cargo, até os limites, conforme a seguir:

| ÁREA/DISCIPLINA | CANDIDATOS CLASSIFICADOS |
|---|--------------------------|
| Ciências da Natureza | 16 |
| Ciências Humanas | 16 |
| Língua Inglesa | 16 |
| Língua Portuguesa | 16 |
| Matemática | 16 |
| Participação Cidadã | 8 |
| Arco Ocupacional de Saúde | 4 |
| Arco Ocupacional de Turismo e Hospitalidade | 4 |
| Arco Ocupacional de Serviços Pessoais | 4 |
| Apoio técnico-administrativo nível superior | 8 |
| Apoio técnico-administrativo nível médio | 8 |
| Coordenador executivo | 4 |
| Coordenador pedagógico | 4 |

6.10.1 O candidato deverá comparecer ao local de entrevista com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

6.10.2 O horário fixado será o horário local de Florianópolis/SC. Será vedada a admissão na entrevista ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para entrevista.

6.10.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de

trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

- 6.10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da inscrição e da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 6.10.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifique o portador do documento.
- 6.10.6 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
- 6.10.7 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10.3 deste Edital, não fará a entrevista e será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 6.10.8 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.10.9 Constituirão critérios para análise das entrevistas:
- a) Conhecimento da Política Nacional da Juventude;
 - b) Conhecimento da realidade da juventude brasileira;
 - c) Educação inclusiva;
 - d) Interdisciplinariedade;
 - e) Relação interpessoal;
 - f) Ética profissional.
- 6.11 O resultado da prova de entrevista será divulgado no site da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br) e hall da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na Rua Conselheiro Mafra, N° 656, Centro, Florianópolis, SC, juntamente com a lista de candidatos melhores classificados das áreas/disciplinas de Educadores de Formação Básica e de Qualificação Profissional e Participação Cidadã, até os limites, conforme tabela a seguir, que deverão participar de formação inicial, que compreenderá 160h, sendo 96h presenciais e 64h de atividades não presenciais, no mês de janeiro com datas, local e horários a serem divulgados nos endereços acima citados, que constituirá a última prova (classificatória e eliminatória) deste processo seletivo.

| ÁREA/DISCIPLINA | CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A FORMAÇÃO |
|---|--|
| Ciências da Natureza | 4 |
| Ciências Humanas | 4 |
| Língua Inglesa | 4 |
| Língua Portuguesa | 5 |
| Matemática | 5 |
| Participação Cidadã | 2 |
| Arco Ocupacional de Saúde | 1 |
| Arco Ocupacional de Turismo e Hospitalidade | 1 |
| Arco Ocupacional de Serviços Pessoais | 1 |

- 6.12 Os candidatos aprovados para os cargos de Apoio Técnico-Administrativo, Coordenador Executivo e Coordenador Pedagógico, não participarão da formação inicial em janeiro/2009, porém, da formação a ser realizada durante o ano letivo, conforme cronograma definido pelo Programa Nacional do ProJovem Urbano.
- 6.13 A **PMF** não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do processo seletivo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para os cargos de Apoio Técnico-Administrativo, Coordenador Executivo e Coordenador Pedagógico, será utilizada a seguinte fórmula para o cálculo da pontuação final:

$$PF = \frac{NT \times 5 + NE \times 5}{10}$$

Onde:

PF = Pontuação final

NT= Nota dos títulos

NE= Nota de entrevista

7.2 Para os cargos de Educadores de Formação Básica, Qualificação Profissional e Participação Cidadã, será utilizada a seguinte fórmula para o cálculo da pontuação final:

$$PF = \frac{NT \times 3 + NE \times 3 + NF \times 4}{10}$$

Onde:

PF = Pontuação final

NT= Nota dos títulos

NE= Nota da entrevista

NF= Nota da formação

7.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no subitem anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior nota na formação (áreas de Formação Básica, Qualificação Profissional e Participação Cidadã);
- b) Maior nota na prova de títulos;
- c) Maior nota na entrevista;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio público.

7.5 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial, que será elaborada conforme subitem 4.1.1 deste Edital.

8. Dos RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de até 2(dois) dias úteis, contados após a data de divulgação da:

- a) homologação das inscrições;
- b) pontuação da prova de títulos (títulos entregues no período de inscrição);
- c) pontuação da prova de entrevista;
- d) divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

8.2 Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA** da Secretaria Municipal de Educação na Rua Ferreira Lima, N° 82 – Centro, Florianópolis/SC, no horário das **09h00min às 12h00min** e das **13h00min às 18h00min**.

8.2.1 Os recursos relativos à alínea “a” do subitem 8.1 deverão ser interpostos nos dias **26 e 27 de Novembro de 2008**.

8.2.2 Os recursos relativos à alínea “b” do subitem 8.1 deverão ser interpostos nos dias **03 e 04 de Dezembro de 2008**. É vedada a inclusão de novos documentos na prova de títulos através dos recursos. A análise dos recursos deverá levar em consideração os documentos apresentados no período de inscrição.

8.2.3 Os recursos relativos à alínea “c” do subitem 8.1, deverão ser interpostos nos dias **17 e 18 de dezembro de 2008**.

- 8.2.4 Os recursos relativos à alínea “d” do subitem 8.1, para os cargos de Educadores de Formação Básica, Qualificação Profissional e Participação Cidadã deverão ser interpostos nos dias **26 e 27 de Janeiro de 2009**.
- 8.3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **PMF** devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
- a) ser em duas vias assinadas, preferencialmente, datilografado ou digitado;
 - b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.
- 8.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- 8.5. Não serão aceitos recursos interpostos via correio eletrônico, postal, fac-símile ou telex.
- 8.6. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão aceitos, sendo, para tanto, considerada a data e hora do respectivo protocolo.
- 8.7. A Comissão de Processo Seletivo constitui-se em última instância, para recurso ou revisão, soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
- 8.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no hall da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro, Florianópolis, SC e no *site* da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br).

9. Dos RESULTADOS

- 9.1 Os Resultados serão divulgados no *site* da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br) e afixados no hall da **PMF**, na Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro, Florianópolis, SC, a partir das **18h00min**.
- 9.1.1 O Resultado dos recursos relativos à alínea “a” do subitem “8.1.” será divulgado no dia **1º de Dezembro de 2008**.
- 9.1.2 A pontuação da prova de títulos e a classificação para as entrevistas serão divulgadas no dia **2 de Dezembro de 2008**.
- 9.1.3 O Resultado dos recursos relativos à alínea “b” do subitem “8.1.”, será divulgado no dia **5 de Dezembro de 2008**.
- 9.1.4 O resultado das entrevistas, e, a classificação para a formação para os cargos de Educadores de Formação Básica, Qualificação Profissional e Participação Cidadã, serão divulgados no dia **16 de Dezembro de 2008**.
- 9.1.5 O Resultado dos recursos relativos à alínea “c” do subitem “8.1.”, será divulgado no dia **19 de Dezembro de 2008**.
- 9.1.6 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no dia **23 de Janeiro de 2009**.
- 9.1.7 O Resultado dos recursos relativos à alínea “d” do subitem “8.1.”, será divulgado no dia **30 de Janeiro de 2009**, juntamente com a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10. Do FORO

- 10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Capital do Estado, Florianópolis (SC).

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1 Fica delegada competência à **PMF** para:
- a) divulgar o Processo Seletivo;
 - b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - c) deferir e indeferir as inscrições;

- d) proceder a análise dos títulos e realizar as entrevistas;
- e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- f) prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo;
- g) organizar a formação para os candidatos classificados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os efeitos legais do processo de seleção entrarão em vigência em 02 de Fevereiro de 2009, encerrando-se no dia anterior do início das atividades do ano letivo de 2011.
- 12.2 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da **PMF**, o candidato que:
- a. tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 - b. apresentar falsa identificação pessoal;
 - c. faltar à entrevista no dia, hora e local marcados;
 - d. não apresentar, na prova de títulos, os documentos considerados obrigatórios e eliminatórios.
- 12.3 O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será publicado em jornal de circulação local na cidade de Florianópolis, no *site* da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br) e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Florianópolis, Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro, Florianópolis.
- 12.4 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de Homologação dos resultados finais do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado, no *site* da **PMF** (www.pmf.sc.gov.br) e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Florianópolis, Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro, Florianópolis.
- 12.5 A PMF reserva-se o direito de não contratar todos os selecionados por este edital.
- 12.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo da **PMF**.
- 12.7 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, pela Comissão do Processo Seletivo da **PMF**.

Florianópolis, 03 de Novembro de 2008.

CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
Secretário Municipal da Administração

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

CRONOGRAMA PREVISTO – DATAS IMPORTANTES

| NOVEMBRO 2008 | | | | | | |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sab |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

3 de Novembro de 2008
Publicação e divulgação do Edital.

10 a 21 de Novembro de 2008
Período de Inscrição , incluindo pagamento, entrega dos títulos, requerimento com solicitação para concorrer à vaga de deficiente.

25 de Novembro de 2008
Homologação das inscrições deferidas e divulgação da relação das inscrições indeferidas.

26 e 27 de Novembro de 2008
Recurso quanto ao indeferimento de inscrição e incorreção de informações.

| DEZEMBRO 2008 | | | | | | |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sab |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

1º de Dezembro de 2008
Resultado dos Recursos quanto ao indeferimento de inscrições.

2 de Dezembro de 2008
Resultado da prova de títulos e da classificação para as entrevistas.

3 e 4 de Dezembro de 2008
Recursos quanto à prova de títulos.

5 de Dezembro de 2008
Divulgação do resultado dos recursos e do local e horário das entrevistas.

9 a 11 de Dezembro de 2008
Entrevistas.

16 de Dezembro de 2008
Divulgação do resultado das entrevistas e da classificação para a formação.

17 e 18 de Dezembro de 2008
Recurso quanto ao resultado das entrevistas.

19 de Dezembro de 2008
Divulgação do resultado dos recursos quanto à entrevista.

| JANEIRO 2009 | | | | | | |
|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sab |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

05 a 20 de Janeiro de 2009 (datas a confirmar)
Formação (8h/dia)

23 de Janeiro de 2009
Divulgação do resultado do Processo Seletivo

26 e 27 de Janeiro de 2009
Recursos quanto ao resultado do Processo Seletivo

30 de Janeiro de 2009
Divulgação do resultado do recurso do Processo Seletivo e Homologação do resultado final do Processo Seletivo